



Câmara Municipal de Itirapuã

*Rua: Dozito Malvar Ribas n.º 4990 Fone/Fax (0xx16) 3146-1356
Itirapuã/SP - CEP: 14420-000*

PROJETO DE LEI N° 04/2014 DE 11 DE ABRIL DE 2014

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DAS FUNCIONÁRIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ”.

JOSÉ REIS SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as do inciso X do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, apresenta à deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo. 1º. Através da presente Lei as funcionárias públicas do Município de Itirapuã têm direito à licença maternidade de 180 dias, mediante apresentação de atestado médico, com vencimentos ou remuneração integrais.

§ 1º. Salvo prescrição médica em contrário, a licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação.

§ 2º. Ocorrido o parto, sem que tenha sido requerida a licença, será esta concedida mediante apresentação da certidão de nascimento e vigorará a partir da data do evento, podendo retroagir até 15 (quinze) dias.

§ 3º. No caso de natimorto, será concedida a licença para tratamento de saúde, a critério médico.

§ 4º. Durante a licença-maternidade, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada.

§ 5º. Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, a servidora pública perderá o direito à licença, bem como, à respectiva remuneração.

Artigo 2º. A licença maternidade será concedida também à funcionária pública que adotar uma criança ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção.

Artigo 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Artigo 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Itirapuã

*Rua: Dozito Malvar Ribas n.º 4990 Fone/Fax (0xx16) 3146-1356
Itirapuã/SP - CEP: 14420-000*

Artigo 5º. Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Itirapuã-SP,

Aos 11 dias do mês de abril de 2014,

Jose Reis Silva

Vereador



Câmara Municipal de Itirapuã

*Rua: Dozito Malvar Ribas n.º 4990 Fone/Fax (0xx16) 3146-1356
Itirapuã/SP - CEP: 14420-000*

Justificativa

É fato incontestável segundo as orientações médicas que ampliação da Licença Maternidade trás ganhos fundamentais para as mães e os bebês, trata-se de um direito social e humanitário já em vigor em inúmeros municípios e estados do Brasil.

Sendo que a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que as mães amamentem seus filhos por no mínimo seis meses. Este tempo é considerado fundamental para que se crie um vínculo afetivo entre mãe e bebê, além de nutrir a criança e proteger a mãe de doenças como tumores de mama e de ovário. A amamentação também evita a obesidade pós-parto.

Neste contexto, a licença-maternidade de quatro meses (assegurada à trabalhadora brasileira desde 1988) veio como garantia do direito da criança às condições mínimas para o estabelecimento de uma ligação afetiva entre mãe e filho. Além disso, ela garante mais tempo para o desenvolvimento social, biológico e psicológico da criança. Dessa forma peço aos meus pares que diante da importância e relevância deste direito, aprobe a presente proposição.

Ressalta-se que no exercício de 2013 encaminhei ante projeto nesse sentido, porém não houve o encaminhamento para esta Casa Legislativa .

Jose Reis Silva

Vereador